



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 91-A, DE 2023

(Da Sra. Renata Abreu)

Declara Édson Arantes do Nascimento, Pelé, Patrono do Futebol Brasileiro; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação deste e dos de nºs 2316/23 e 2930/23, apensados, com substitutivo (relator: DEP. DOUGLAS VIEGAS).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projetos apensados: 2316/23 e 2930/23

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

**PROJETO DE LEI N° , DE 2023  
(Da Sra. Renata Abreu)**

*Declara Édson Arantes do Nascimento, Pelé, Patrono do Futebol Brasileiro.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarado Patrono do Futebol Brasileiro o jogador Édson Arantes do Nascimento - Pelé.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo deste Projeto de Lei é declarar Edson Arantes do Nascimento, o genial Pelé, como Patrono do Futebol Brasileiro. O Rei do futebol faleceu no dia 29 de dezembro de 2022, aos 82 anos, em decorrência de complicações de um câncer no cólon identificado em 2021.

O falecimento do maior jogador de todos os tempos deixa, além de um profundo sentimento de perda, uma lista de legados para os atuais e futuros praticantes do esporte. Embora aposentado desde 1977, o Rei ainda



\* C D 2 3 5 0 4 0 8 3 0 1 0 0 \*



é detentor de inúmeros recordes e prêmios, que dificilmente serão superados, dentre os quais podemos citar<sup>1</sup>:

- Maior artilheiro da história do futebol com 1.282 gols marcados em 1.363 jogos disputados (marca reconhecida pelo Guinness Book, o Livro dos Recordes);
- Maior artilheiro da história da seleção brasileira (de acordo com a Confederação Brasileira de Futebol, o Rei tem 95 gols);
- Maior recordista de hat-tricks (quando um jogador marca três gols em uma mesma partida) da história do futebol mundial: são 92 ao longo da carreira;
- Jogador mais jovem a conquistar um Mundial na história: em 1958, Pelé conquistou a taça com 17 anos e 249 dias;
- Jogador mais jovem a marcar em uma final de Copa do Mundo — também em 1958 quando marcou dois gols na final contra a Suécia;
- Recordista de títulos de Copa do Mundo na história: foram três conquistados em 1958, 1962 e 1970.

As conquistas e recordes, bem como o número impressionante de gols marcados, fizeram de Pelé o maior jogador de futebol de todos os tempos. Contudo, muito além dos recordes obtidos, a figura de Pelé possui significado difícil de dimensionar. O Rei do futebol transformou o esporte e se tornou seu maior símbolo.

Além disso, Pelé, por meio de sua extraordinária habilidade, foi o responsável por projetar o nome do Brasil para todo o mundo e se tornou um dos atletas mais famosos da história moderna. O Rei foi, sem dúvidas, o

---

<sup>1</sup> <https://oglobo.globo.com/esportes/noticia/2022/12/veja-recordes-de-pele-que-ainda-estao-em-vigor-e-dificilmente-serao-batidos.ghtml>



\* c d 2 3 5 0 4 0 8 3 0 1 0 0 \*

brasileiro mais conhecido e mais homenageado no mundo. Seu sucesso trouxe impactos positivos para o Brasil e contribuiu para a construção da identidade nacional.

Entre suas muitas façanhas, destaca-se como o único jogador que parou uma guerra. O episódio ocorreu em 4 de fevereiro de 1969, quando a presença do Rei provocou um cessar-fogo na guerra civil de Biafra, na Nigéria. A partida foi na Cidade de Benin, mas, para o Santos chegar ao local em segurança, as partes beligerantes decidiram suspender a guerra para que o Rei do futebol pudesse se apresentar.

Assim, este projeto busca ressaltar a grandiosa história de Edson Arantes do Nascimento, conferindo-lhe o título de Patrono do Futebol Brasileiro para que a sua arte e genialidade em campo sejam formalmente reconhecidas, bem como para incentivar que novos atletas e esportistas dignifiquem e honrem o nome do Brasil como ele o fez.

Pelas razões apresentadas, rogamos aos pares a aprovação deste projeto!

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2023

**Deputada RENATA ABREU  
PODE/SP**



# **PROJETO DE LEI N.º 2.316, DE 2023**

**(Do Sr. Jonas Donizette)**

Declara Édson Arantes do Nascimento, Pelé, Patrono do Futebol Brasileiro.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PL-91/2023.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº , DE 2023 (Do Sr. JONAS DONIZETTE )

Apresentação: 03/05/2023 11:03:29,483 - MESA

PL n.2316/2023

Declara Édson Arantes do Nascimento,  
Pelé, Patrono do Futebol Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica declarado como Patrono do Futebol Brasileiro o ilustre futebolista Édson Arantes do Nascimento, Pelé.

Art. 2º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Nascido em Três Corações no dia 23 de outubro de 1940, Édson Arantes do Nascimento, depois mundialmente conhecido como Pelé, é considerado por muitos a maior lenda do futebol.

Pelé começou a jogar futebol profissionalmente aos 15 anos de idade, quando se juntou ao Santos Futebol Clube e rapidamente se tornou uma estrela e ajudou o time a ganhar vários títulos, incluindo duas Taças Libertadores da América e duas Copas Intercontinentais.

Ao longo de sua brilhante carreira, Pelé marcou 1.281 gols em 1.363 jogos, incluindo 77 gols em 92 partidas pela seleção brasileira. Ele é o



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD234323618100>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

único jogador a ter vencido três Copas do Mundo (1958, 1962 e 1970) e é amplamente considerado um dos maiores jogadores de todos os tempos.

Transferiu-se para o New York Cosmos dos Estados Unidos em 1975 onde ajudou a popularizar o futebol no País. Sua última partida pelo time norte-americano foi em 1º de outubro de 1977.

Pelé recebeu o título de Atleta do Século em 1981, a partir de eleição promovida pelo jornal francês “L’Equipe”. Tornou-se embaixador para a Ecologia e Meio Ambiente (ONU 1992), embaixador da Boa Vontade (UNESCO 1993), embaixador para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO 1994) e Ministro dos Esportes do Brasil de 1995 a 1998.

Entre outras honrarias recebidas por Pelé estão os títulos de Sir-Cavaleiro Honorário do Império Britânico, Rainha Elizabeth II (1997), cidadão honorário da Hungria, Nova Jersey, Los Angeles, Paris, Guadalajara e Bauru, Cavaleiro da Legião de Honra da França.

O sucesso obtido dentro dos campos fez com que Pelé se tornasse hors concours na premiação Bola de Ouro, da Revista Placar, em 1983. Este título significava que nenhuma honraria era grande o suficiente para reverenciá-lo e nem os concorrentes bons o suficiente para derrotá-lo.

A mais recente homenagem se deu com a inserção de seu nome como verbete do dicionário Michaelis. Pelé agora é sinônimo de incomparável e único.

Diante do exposto, intentamos que esta Casa se some a esta extensa lista de feitos e conquistas, e preste mais essa justa homenagem ao Rei do Futebol ao torná-lo patrono da modalidade que mais desperta paixão no brasileiro e que teve em Pelé seu maior representante. Nesse sentido, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta, que resgata iniciativa apresentada pelo nobre colega Márcio França, ex-deputado e atual Ministro de Portos e Aeroportos.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Apresentação: 03/05/2023 11:03:29,483 - MESA

PL n.2316/2023





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado JONAS DONIZETTE

Apresentação: 03/05/2023 11:03:29,483 - MESA

PL n.2316/2023



\* C D 2 2 3 4 3 2 3 6 1 8 1 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD234323618100>

# **PROJETO DE LEI N.º 2.930, DE 2023**

**(Do Sr. David Soares)**

Declara o atleta de futebol Edson Arantes do Nascimento, popularmente conhecido como Pelé, como o Patrono do Futebol Brasileiro.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PL-91/2023.



PROJETO DE LEI Nº , de 2023  
(Do Sr. DAVID SOARES)

Declara o atleta de futebol Edson Arantes do Nascimento, popularmente conhecido como Pelé, como o Patrono do Futebol do Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica estabelecido para todos os fins legais que o atleta de futebol Edson Arantes do Nascimento, popularmente conhecido como Pelé, é o Patrono do Futebol Brasileiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### J U S T I F I C A T I V A

Não há dúvidas que Édson Arantes do Nascimento, o popular e internacionalmente conhecido Pelé, é o maior atleta da história do futebol.

Nascido na cidade mineira de Três Corações, em 1940, filho de Celeste Nascimento e de João Ramos do Nascimento, conhecido como Dondinho, desde a mais tenra idade Pelé manifestou a vontade de ser atleta de futebol.

Em 1945, a família mudou-se para Bauru, interior de São Paulo, onde o menino Édson jogou no infanto-juvenil de pequenos clubes. Descoberto aos 11 anos pelo atleta Waldemar de Brito, foi convidado a jogar no Bauru Atlético Clube. O mesmo Waldemar o apresentou à Vila Belmiro no dia 8 de agosto de 1956, e profetizou: “Esse menino vai ser o melhor jogador de futebol do mundo”. A estréia no Santos Futebol Clube foi contra o Corinthians de Santo André, cujo placar foi de 7 x 1 para o Santos, com um gol de Pelé. Foi campeão paulista diversas vezes (1958, 1960, 1961, 1962, 1964, 1965, 1967, 1968 e 1969).

Foi campeão do Torneio Rio-São Paulo nos anos de 1959, 1963 e 1964, e campeão brasileiro nos anos de 1956, 1959, 1966 e 1968. Integrou a

exEdit  
\* CD 23995168740\*





seleção brasileira, pela primeira vez, ao ser convocado para disputar a Taça Roca em 1957.

Pela seleção brasileira disputou as Copas do Mundo de 1958, 1962, 1966 e 1970, sendo o único atleta do mundo a lograr três títulos nesse certame (exclusive 1966) e aquele a quem a detenção da Taça Jules Rimet em definitivo mais se deve.

O número de tentos por ele feitos quebrou todos os recordes, sendo que, em 1969, ao marcar seu milésimo gol oficialmente registrado, foi alvo de consagração nacional e internacional. Pelé participou de 115 partidas pela seleção brasileira (92 oficiais), marcando 103 gols. Seu último jogo pela seleção foi no Maracanã, em 18 de julho de 1971, Brasil 2 x 2 Iugoslávia. Transferiu-se para o New York Cosmos em 1975. Sua última partida pelo time norte-americano foi em 1º de outubro de 1977.

Pelé recebeu o título de Atleta do Século em 1981, a partir de eleição promovida pelo jornal francês "L'Equipe". Tornou-se embaixador para a Ecologia e Meio Ambiente (ONU 1992), embaixador da Boa Vontade (UNESCO 1993), embaixador para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO 1994) e Ministro dos Esportes do Brasil de 1995 a 1998.

Em 2000, na conturbada eleição de Melhor Jogador do Século, promovida pela FIFA, Pelé foi aclamado o melhor jogador de todos os tempos.

Portanto, além das razões aqui expostas, queremos ressaltar que o único título - e certamente, o mais nobre - que falta no extenso currículo patriótico de Pelé, é o de Patrono do Futebol Brasileiro.

Sala das Sessões, em de maio de 2023.

Deputado DAVID SOARES

exEdit  
  
0 4 7 8 5 1 6 3 9 2 0 \* C



## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI N° 91, DE 2023 (Apenas PL nº 2.316/2023 e PL nº 2.930/2023)

*Declara Édson Arantes do Nascimento,  
Pelé, Patrono do Futebol Brasileiro.*

**Autora:** Deputada RENATA ABREU  
**Relator:** Deputado DOUGLAS VIEGAS

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei nº 91, de 2023, de autoria da Deputada Renata Abreu, tem o objetivo de declarar Édson Arantes do Nascimento, o Pelé, Patrono do Futebol Brasileiro.

A matéria foi distribuída para apreciação conclusiva desta Comissão, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno, e, nos termos do art. 54, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramitando em regime ordinário, nos termos do art. 151, inciso III.

Encontram-se apensados, com objetivo semelhante ao da proposição principal, o projeto de lei nº 2.316, de 2023, de autoria do Deputado Jonas Donizette, e o projeto de lei nº 2.930, de 2023, de autoria do Deputado David Soares.

Não foram apresentadas emendas aos projetos no âmbito desta Comissão.

É o relatório.



\* C D 2 5 2 2 3 5 9 6 4 5 0 0 \*

## II - VOTO DO RELATOR

Os projetos de lei em tela pretendem declarar Édson Arantes do Nascimento, o Pelé, Patrono do Futebol Brasileiro.

A matéria já havia recebido parecer pela aprovação do Deputado Pastor Eurico, Relator anteriormente designado. Contudo, este não chegou a ser apreciado por esta Comissão de Cultura. O presente Relator está de acordo com os argumentos e conclusões então oferecidos, razão pela qual os reitera no parecer ora apresentado.

Trata-se de iniciativa meritória. A trajetória esportiva de Pelé é referência não apenas para o futebol brasileiro, mas para todo o mundo. Os números, os títulos e a importância de Pelé como atleta são de conhecimento geral.

Os autores dos projetos em apreço citam várias conquistas e estatísticas do “*Rei do Futebol*”. Encerrada sua carreira de atleta, realizou inúmeras atividades como um verdadeiro embaixador do esporte brasileiro e do futebol pelo mundo, bem como participou de várias iniciativas humanitárias.

Assim, não resta dúvida sobre o mérito da proposta. Entretanto, para acolhê-la, é necessário rever a Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, que “*estabelece critérios para outorga do título de patrono ou patrona*”.

O art. 1º dessa Lei assim dispõe:

“Art. 1º O título de patrono ou patrona, outorgado por lei, destina-se à pessoa escolhida como figura tutelar:

I - de força armada, arma ou unidade militar;

II - de classe profissional;

III - de ramo do conhecimento, das artes, das letras ou da ciência;

IV - de academia ou instituição congênere;

V - de movimento social;

VI - de evento cultural, científico ou de interesse nacional.



\* C D 2 5 2 2 3 5 9 6 4 5 0 0 \*

Parágrafo único. O patrono ou a patrona de determinada categoria será escolhido entre brasileiros mortos há pelo menos 10 (dez) anos que tenham demonstrado especial dedicação ou se distinguido por excepcional contribuição ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma.”

A atual redação do parágrafo único desse artigo foi dada pela Lei nº 13.933, de 2019. Anteriormente, admitia a outorga do título a brasileiros vivos ou mortos. A mudança buscou paralelismo com os requisitos exigidos para inscrição de nomes no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria.

Se a norma parece adequadamente estabelecida, é também de todo oportuno considerar os casos de autênticos nomes, falecidos há menos de dez anos, mas que já eram inquestionavelmente considerados como símbolos em suas áreas de atuação, em decorrência de sua participação em eventos históricos relevantes ocorridos há pelo menos dez anos antes de sua morte. Com isto, se mantém o afastamento histórico necessário para se bem avaliar a representatividade do homenageado.

Não há dúvida de que o caso de Pelé é mais do que representativo desse quadro. Um cidadão brasileiro reconhecido no País e no cenário internacional, sendo inegável referência para multidões em inúmeros países que associam imediatamente o futebol brasileiro e mundial a seu nome há mais de 60 anos.

Desse modo, para viabilizar a inegavelmente justa homenagem a Pelé, assim como, no futuro, em caráter excepcional, a outras personalidades com relevância equivalente em seus respectivos campos de atuação, cabe propor um aperfeiçoamento na Lei nº 12.458, de 2011.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação dos projetos de lei nº 91, de 2023, nº 2.316, de 2023 e nº 2.930, de 2023, na forma do Substitutivo anexo.



\* C D 2 5 2 2 3 5 9 6 4 5 0 0 \*

Sala da Comissão, em 22 de abril de 2024.

Deputado **DOUGLAS VIEGAS**  
Relator

## **SUBSTITUTIVO AOS PROJETOS DE LEI Nº 91, DE 2023, Nº 2.316, DE 2023 E Nº 2.930, DE 2023.**

*Declara Édson Arantes do Nascimento, o Pelé, Patrono do Futebol Brasileiro e altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.458, de 2021, que "estabelece critérios mínimos para outorga do título de patrono ou patrona".*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarado Patrono do Futebol Brasileiro o atleta Édson Arantes do Nascimento, o Pelé.

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:



\* C D 2 5 2 2 3 5 9 6 4 5 0 0 \*

"Art.

1º .....

*Parágrafo único. O patrono ou a patrona de determinada categoria deverá ser escolhido entre:*

*I- brasileiros mortos há pelo menos 10 (dez) anos que tenham demonstrado especial dedicação ou se distinguido por excepcional contribuição ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma; ou*

*II- brasileiros mortos que, em eventos históricos relevantes ocorridos pelo menos 10 (dez) anos antes de sua morte, tenham demonstrado especial dedicação ou se distinguido por excepcional contribuição ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma." (NR)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2024.

Deputado **DOUGLAS VIEGAS**  
Relator



\* C D 2 2 5 2 2 3 5 9 6 4 5 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 91, DE 2023

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 91/2023, do PL 2316/2023 e do PL 2930/2023, apensados, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Douglas Viegas.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidenta, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Coronel Chrisóstomo, Lenir de Assis, Nitinho, Pastor Henrique Vieira e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 7 de maio de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA  
Presidenta

Apresentação: 08/05/2025 09:16:40.517 - CCULT  
PAR 1 CCULT => PL 91/2023  
PAR n.1



\* C D 2 2 5 8 9 7 5 2 7 9 7 0 0 \*



## COMISSÃO DE CULTURA

### SUBSTITUTIVO AOS PROJETOS DE LEI Nº 91, DE 2023, Nº 2.316, DE 2023 E Nº 2.930, DE 2023.

Declara Édson Arantes do Nascimento, o Pelé, Patrono do Futebol Brasileiro e altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.458, de 2021, que “estabelece critérios mínimos para outorga do título de patrono ou patrona”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarado Patrono do Futebol Brasileiro o atleta Édson Arantes do Nascimento, o Pelé.

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.  
1º .....

*Parágrafo único. O patrono ou a patrona de determinada categoria deverá ser escolhido entre:*

*I- brasileiros mortos há pelo menos 10 (dez) anos que tenham demonstrado especial dedicação ou se distinguido por excepcional contribuição ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma; ou*

*II- brasileiros mortos que, em eventos históricos relevantes ocorridos pelo menos 10 (dez) anos antes de sua morte, tenham demonstrado especial dedicação ou se distinguido por excepcional contribuição ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma.” (NR)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 7 de maio de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA



\* C D 2 5 6 5 0 7 5 3 9 8 0 0 \*

Presidenta

Apresentação: 08/05/2025 09:16:40.517 - CCULT  
SBT-A 1 CCULT => PL 91/2023

SBT-A n.1



\* C D 2 2 5 6 5 0 7 5 3 9 8 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256507539800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denise Pessôa

**FIM DO DOCUMENTO**